

Lei nº 544/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

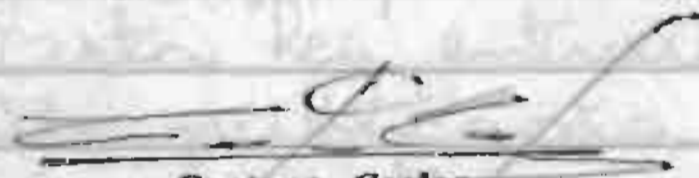
Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito Especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil cruzados), destinado à aquisição de materiais, acessórios e reformas da Fonte luminosa, Pareto, Vasos luminosos e congêneres existentes no jardim Público local.

Parágrafo Único: O valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação,

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 1º de novembro de 1973.



Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villat Bôas  
SECRETÁRIO